Projeto de Lei nº 045/2022, de 08 de setembro de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, um servidor para o cargo de Assistente Social, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) servidor para o cargo Assistente Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal de R$ 3.985,23 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

§ 1° As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais e constam no Anexo I desta Lei, para o cargo de igual denominação.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município;

**Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045//2022

Prezados Vereadores, trata o presente Projeto de Lei, obter autorização Legislativa para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 (um) assistente social com carga horária de 40 horas semanais para atuar junto ao CRAS.

A atuação do Assistente Social junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, é de extrema relevância, tendo em vista que a maioria das demandas que chegam ao CRAS são relacionadas a estes profissionais.

O Centro de Referência da Assistência Social é a unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviço da proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município e caracterizado como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é a unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social básica da assistência social.

Conforme a NOB-RH, o Sistema Único de Assistência Social, adota o modelo de equipes de referência, isso significa que cada unidade de assistência social organiza equipes com características e objetivos adequados aos serviços que realizam, de acordo com a realidade do território em que atuam e dos recursos que dispõem.

Após pedido de exoneração da única assistente social do município, Edevandra Ecco Zeni, faz-se necessário a contratação de um profissional da mesma categoria para compor obrigatoriamente a equipe de referência, afim de dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado, conforme preconiza a resolução nº 17 CNAS -20/06/2011 da NOB-RH/SUAS.

Pelo acima exposto, esperamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: planejar e executar direta ou indiretamente medidas, que contribuam para o bem estar social e melhoria do padrão de vida dos cidadãos; orientar, fiscalizar e coordenar atividades dos órgãos do serviço público e entidades privadas, nos assuntos de sua competência; pesquisar as causas de desequilíbrio social, considerando as condições de vida e de trabalho; elaborar o plano de organização de assistência ou de colaboração dos movimentos comunitários, promover a motivação de programas, possibilitar o desenvolvimento dos sistemas municipais de Ação Social. Atuar na melhoria do bem estar social da comunidade, através de incentivos e programas de divulgação de hábitos de higiene, relações humanas, atendimento aos carentes; realizar trabalhos correlatos junto aos Conselhos Municipais especialmente ao Conselho Tutelar; dar assistência ao trabalhador; promover o relacionamento com o Ministério do Trabalho; manter controle do trabalho de menores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: 40 horas semanais;

Outros: sujeito a serviço externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação: legal para o exercício da função.

**PROJETO DE LEI Nº 045/2022.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

Vencimento Básico: R$ 3.985,23

Nº de Vagas: 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo 6 meses | Prorrogação |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | R$ 23.911,38 | R$ 23.911,38 |
| Encargos patronais (21%) | R$ 5.021,39 | R$ 5.021,39 |
| 13º Proporcional | R$ 1.992,62 | R$ 1.992,62 |
| Encargos 13º prop. | R$ 418,45 | R$ 418,45 |
| Férias Proporcionais | R$ 1.992,62 | R$ 1.992,62 |
| 1/3 Férias Prop. | R$ 664,21 | R$ 664,21 |
| Projeção de Despesas | R$ 34.000,65 | R$ 34.000,65 |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 08 de setembro de 2022.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal